

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PROPOSTA CP Nº 19/2023**

Processo: 00.002666/2023-05

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta do Colégio de Presidentes (CP)

Assunto: Proposta Nº 19/2023 - CP: Carta de Recife-PE.

Interessado: Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua

EMENTA: Encaminha ao Plenário do Confea para conhecimento a Carta de Teresina-PI.

O Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, reunido de forma híbrida, no Centro de Convenções de Pernambuco, em Olinda-PE, no período de 17 a 19 de abril de 2023, aprova a proposta oriunda do Colegiado, de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Durante a realização da 2ª Reunião Ordinária do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mutua, o colegiado aprovou a Carta de Recife-PE, que externa o profundo e sincero agradecimento ao povo do estado de Pernambuco e em particular aos cidadãos e cidadãs Recifenses e Olindenses que acolheram a todos e a cada um de nós com atenção, educação e muito carinho.

Considerando que o Colégio de Presidentes é um colégio de líderes que abrange todos os estados da federação - os respectivos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, a Presidência do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o Confea, a nossa Caixa de Assistência Profissional, a Mútua e a importante presença dos Conselheiros Federais e colaboradores, com o objetivo maior de harmonizar os trabalhos e articular as ações no propósito de melhor servir à sociedade e aos profissionais que integram o sistema profissional.

b) Proposição:

Encaminhar a Carta de Recife-PE (SEI! 0751543) ao Plenário do Confea para conhecimento..

c) Justificativa:

A respectiva Carta de Pernambuco-PE vem demonstrar o respeito ao estado anfitrião pelo recebimento da reunião e agradecer ao povo do estado de Pernambuco e em particular aos cidadãos e cidadãs Recifenses e Olindenses pelo acolhimento a todos os participantes, com atenção, educação e carinho.

d) Fundamentação Legal:

Lei nº 5.194/66, e

Resolução 1.012/05.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar o assunto à Gerência de Relacionamento Institucional-GRI, para instrução e posterior envio à Unidade Administrativa do Confea para providências.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC	X	-	-	-
Crea-AL	X	-	-	-
Crea-AM	X	-	-	-
Crea-AP	X	-	-	-
Crea-BA	X	-	-	-
Crea-CE	X	-	-	-
Crea-DF	X	-	-	-
Crea-ES	X	-	-	-
Crea-GO	X	-	-	-
Crea-MA	X	-	-	-
Crea-MG	X	-	-	-
Crea-MS	X	-	-	-
Crea-MT	-	-	-	AUSENTE
Crea-PA	X	-	-	-
Crea-PB	X	-	-	-
Crea-PE	X	-	-	-
Crea-PI	-	-	-	COORDENADOR
Crea-PR	X	-	-	-
Crea-RJ	X	-	-	-
Crea-RN	X	-	-	-
Crea-RO	X	-	-	-
Crea-RR	X	-	-	-
Crea-RS	X	-	-	-
Crea-SC	X	-	-	-
Crea-SE	X	-	-	-
Crea-SP	X	-	-	-
Crea-TO	X	-	-	-
TOTAL	25	-	-	
Desempate do Coordenador				

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Ulisses de Oliveira Filho, Presidente do Crea-PI**, em 27/04/2023, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0751484** e o código CRC **2A3048CF**.